

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO SOUL NUTRI SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO EM NUTRIÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SOUL PROSAÚDE - SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr Nilo Peçanha, nº 405, Estrela do Norte, São Gonçalo, CEP: 24.450-001 regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 30.688.367/0001-00, doravante denominada **SOUL NUTRI** ou **CONTRATADA**; e, de outro lado, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) aderente(s) indicada(s) como **BENEFICIÁRIO(s)** do **SISTEMA SOUL NUTRI**, doravante denominado(s) **BENEFICIÁRIO(s)**, maior de idade, acordam as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela **CONTRATADA**, através do respectivo **SISTEMA SOUL NUTRI**.

O presente Contrato define os termos e as condições gerais aplicáveis a **SOUL NUTRI - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO. LEIA-O ATENTAMENTE ANTES DE SOLICITAR E UTILIZAR O SEU SISTEMA SOUL NUTRI. A SOUL NUTRI não possui taxa de adesão e ocorrerá como serviço por assinatura.** Ao aderir ao serviço, você estará concordando com todas as regras aqui estabelecidas. Em caso de dúvidas, contate nossa Central de Atendimento.

### **1. O SISTEMA SOUL NUTRI**

1.1. O **SOUL NUTRI** é um sistema, através do qual serão concedidos ao **BENEFICIÁRIO**, acompanhamento ilimitado por profissionais de nutrição, exclusivamente na Rede Referenciada da **CONTRATADA**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao sistema **SOUL NUTRI**, tudo mediante convênio estabelecido entre a **CONTRATADA** e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços de nutrição. **NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, mas de serviço de gerenciamento de saúde do assinante, através de profissionais nutricionistas, integrantes da Rede Referenciada da **CONTRATADA**, disponível aos consumidores aderentes da assinatura, por meio de contratos de parcerias firmados pela **CONTRATADA** junto aos prestadores de serviços. **A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.** Os serviços aqui previstos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, limitam-se às áreas de gerenciamento de saúde, administração e intermediação, ficando esta isenta de responsabilidade civil e penal, decorrentes da relação paciente x nutricionista, bem como isenta de todo e qualquer dano físico ou moral decorrente de procedimentos destes profissionais e/ou que advenha de condenações judiciais ou administrativas motivadas por estes.

1.2. A **SOUL NUTRI** É UM PLANO POR ASSINATURA, PARA GERENCIAMENTO DA NUTRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO E, ASSIM, NÃO OFERECE QUALQUER COBERTURA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NÃO SENDO AQUI PREVISTOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, TAMPOUCO INCLUI DESPESA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NÃO HAVENDO

QUALQUER COBERTURA DE RISCOS EM SAÚDE, MAS APENAS INCLUI O ATENDIMENTO RELATIVO À NUTRIÇÃO DO ASSINANTE-BENEFICIÁRIO EFETUADOS DIRETAMENTE PELO PRESTADOR DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO AO CONSUMIDOR ADERENTE, SE AQUELE FOR CREDENCIADO JUNTO À CONTRATADA.

1.3 A **SOUL NUTRI** representa um programa cujo pilar assenta sobre os benefícios da melhor nutrição na saúde do assinante, o que auxilia o BENEFICIÁRIO, desenvolvendo um programa de cuidado, orientando o BENEFICIÁRIO, quanto às melhores práticas na área de nutrição. Esta orientação acontecerá sempre que o BENEFICIÁRIO buscar apoio e sempre que precisar de orientação em nutrição, construindo e permitindo acesso a seu prontuário, que tenham sido arquivados no sistema nuvem do **SISTEMA SOUL NUTRI**, onde o BENEFICIÁRIO arquivará suas próprias informações e, em caso de necessidade de apoio, bastará enviar para o profissional de nutrição conveniado.

1.4 Caso haja interesse, o BENEFICIÁRIO poderá complementar o atendimento nutricional, mediante contratação à parte, com a adição do objeto dos produtos SOUL ou SOUL BLACK, possibilitando acesso a descontos e/ou benefícios, exclusivamente na Rede Referenciada da CONTRATADA, variando de acordo com a modalidade do plano, relacionados à prestação dos serviços de exames laboratoriais, exames de diagnósticos, orientação cortesia de enfermagem (este serviço poderá ser extinto sem prévio aviso) e consultas médicas com profissional clínico geral, tudo mediante convênio estabelecido entre a CONTRATADA e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços, representando neste caso, um serviço de gerenciamento de saúde do assinante

## **2. DAS FORMAS DE ADESÃO**

2.1. A adesão a **SOUL NUTRI** será sempre efetivada pelo BENEFICIÁRIO, por meio de assinatura, bastando o pagamento da assinatura mensal e respectiva anuidade ao Termo de Adesão ao respectivo sistema **SOUL NUTRI**.

Parágrafo único: Por se tratar de uma assinatura mensal, caso o assinante BENEFICIÁRIO deseje rescindir o presente contrato, bastará a suspensão da autorização do pagamento mensal via Cartão de Crédito ou simplesmente suspender o pagamento que estiver realizando mensalmente, a qualquer tempo, sem qualquer carência ou multa a ser aplicada.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Através do presente instrumento a **SOUL NUTRI**, na função de gerenciadora de informações de saúde, administradora de produtos e serviços vinculados ao seu sistema, fornecerá ao BENEFICIÁRIO, expressamente indicado no ato da contratação, o direito de

acesso, a profissional de nutrição, sem limitação (exceto da agenda do nutricionista), mediante agendamento direto com o profissional escolhido, dentro da Rede Referenciada.

#### **4. DO SISTEMA SOUL NUTRI**

4.1. Ao contratar a **SOUL NUTRI**, o **BENEFICIÁRIO** poderá se beneficiar, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento, de forma direta, sendo o direito de realizar tais consultas com nutricionistas, individual e intransferível.

4.2. Para utilização deste benefício, o **BENEFICIÁRIO** deverá entrar em contato com o Serviço de Agendamento da **SOUL NUTRI**, solicitando o agendamento da consulta com o nutricionista, diretamente junto à instituição ou do profissional conveniado da **SOUL NUTRI**.

#### **5. DAS EXCLUSÕES DESTE CONTRATO**

5.1. O **BENEFICIÁRIO** declara que têm pleno e inequívoco conhecimento de que este contrato cobre apenas os serviços de profissional de nutrição e que estão, expressa, e taxativamente excluídos deste contrato, para todos os fins e efeitos:

- a) Todos e quaisquer tratamentos ou consultas que requeiram internação hospitalar ou atendimento domiciliar;
- b) Todos e quaisquer procedimentos ilícitos ou antiéticos, sob o aspecto médico ou laboratorial e ainda os não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- c) Todas e quaisquer compras, tratamentos ou consultas que sejam realizadas em farmácias, consultórios médicos e laboratoriais;
- d) Qualquer atendimento em Prontos Socorros Médicos e,
- e) Quaisquer outros procedimentos laboratoriais ou médicos, não insertos ou expressamente descritos neste contrato.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO DO SISTEMA SOUL NUTRI**

6.1. Para ter acesso aos benefícios da **SOUL NUTRI**, o **BENEFICIÁRIO** concorda em efetuar o pagamento da taxa de manutenção da assinatura mensal, mediante autorização via cartão de crédito, na modalidade individual conforme ANEXO I, expressamente indicados e disponíveis através do site [www.soul.com.br/soulnutri](http://www.soul.com.br/soulnutri)

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato tem prazo de vigência por prazo indeterminado, mediante o pagamento da taxa de manutenção mensal através do cartão de crédito, da assinatura mensal, podendo ser cancelado a qualquer tempo, nos termos da cláusula 2 acima.

7.2. A cada renovação, passa a ser aplicável o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AOS SISTEMA da **SOUL NUTRI** E OUTRAS AVENÇAS que estiver vigente na data respectiva, e que poderá ser consultado no website: [www.soul.com.br/soulnutri](http://www.soul.com.br/soulnutri). Se o **BENEFICIÁRIO** não desejar a renovação, a qualquer tempo, poderá suspender o pagamento mensal da taxa de manutenção, conforme as regras deste instrumento.

7.3. O início da utilização dos benefícios dos cartões, se dará a partir da confirmação do pagamento da taxa de manutenção mensal.

## **8. DA ACEITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1. Fica ressalvado a **SOUL NUTRI** o direito de recusar o **BENEFICIÁRIO** no prazo de 07 (sete) dias, contados da ativação do respectivo sistema **SOUL NUTRI**, por critérios objetivos de restrição ao crédito, omissão de dados cadastrais ou falsidade em quaisquer informações prestadas.

8.2. O **BENEFICIÁRIO** é o único (a) responsável contratual perante a CONTRATADA, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas.

## **9. DOS REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO DO CONTRATO**

9.1. O valor do sistema **SOUL NUTRI** é o estipulado na data de celebração da Proposta de Adesão e, será reajustado a qualquer tempo, em caso de aumento dos custos das tabelas médicas, a fim de manter o equilíbrio contratual. Caso o **BENEFICIÁRIO** não concorde, poderá pedir a rescisão imediata do contrato, sem qualquer ônus, sendo certo que a ausência de óbice por parte do **BENEFICIÁRIO**, que será informado de reajustes, será interpretado como anuência por parte deste.

9.2. Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida este contrato, poderá ser cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação dos índices acumulados do IGP-M divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IGP-M) até a data do efetivo pagamento, reconhecendo o **BENEFICIÁRIO** a dívida como líquida, certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, podendo a **SOUL NUTRI** a seu único e exclusivo critério, proceder a sua cobrança

administrativa e/ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

9.3. O BENEFICIÁRIO concorda e dá ciência que a empresa CONTRATADA poderá suspender o atendimento em caso de atraso na manutenção mensal e, após 1 (um) mês sem pagamento, considerar de pleno direito, a respectiva rescisão automática deste instrumento.

9.4. Ocorrendo atraso em qualquer pagamento de responsabilidade do BENEFICIÁRIO para a CONTRATADA, aquele deverá colocar em dia as mensalidades ou firmar nova contratação, a critério da CONTRATADA.

## **10. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO**

10.1. O BENEFICIÁRIO que desejar rescindir unilateralmente o presente contrato, poderá fazê-lo mediante a simples suspensão de autorização de pagamento mensal por cartão de crédito de assinatura do serviço ou outra forma de pagamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Em caso de mau uso do sistema SOUL NUTRI, fornecido pela CONTRATADA, poderá o BENEFICIÁRIO ser civil e penalmente responsabilizado. Em caso de extravio ou roubo de seus documentos de identificação, o BENEFICIÁRIO deverá avisar a CONTRATADA imediatamente, e por escrito.

11.2.1. Sem prejuízo de outras penalidade legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o BENEFICIÁRIO omitiu quaisquer informações sua ou a de seu(s) dependente(s), no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza.

11.3. O exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo e/ou qualquer tolerância da CONTRATADA para com determinada cláusula ou condição disposta neste contrato, ou mesmo concessão de eventual benefício, não constituirá novação e nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, como também, não caracterizará suposto direito adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

11.4. Os pagamentos decorrentes do presente instrumento deverão ser realizados através dos meios já descritos, sendo que ninguém está autorizado, sob qualquer pretexto ou hipótese, a receber os valores contratados, eximindo-se desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos pagamentos efetuados a terceiros, ainda que representantes, prepostos ou credenciados.

11.5. O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará em quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de impontualidade dos pagamentos devidos.

11.6. A **SOUL NUTRI** não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.

11.7. Os direitos do **BENEFICIÁRIO**, relativos ao presente contrato, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados.

11.8. Qualquer solicitação, sugestão ou reclamação do **BENEFICIÁRIO** correspondente ao convencionado neste contrato ou em relação aos benefícios aqui oferecidos pela **CONTRATADA**, seja a que título for, deverá ser realizada por escrito e protocolada na administração da **SOUL NUTRI**, não se conhecendo a validade de comunicações verbais.

11.9. Quaisquer alterações, introduzindo ou modificando as cláusulas deste Contrato, serão disponibilizadas ao **BENEFICIÁRIO** através do site da **CONTRATADA** ([www.soul.com.br/soulnutri](http://www.soul.com.br/soulnutri)).

11.10. A **CONTRATADA** coloca à disposição do **BENEFICIÁRIO** os seguintes telefones de atendimento: a) Serviço de Atendimento **SOUL NUTRI** - Pós Venda: (21) 3715-8800 para informações, dúvidas, sugestões, reclamações e reagendamento de consultas; e, b) Serviço de Solicitação de Consultas: (21) 3715-8800; c) Serviço de Assistência Nutricional: (21) 99280-9352.

11.11 O **BENEFICIÁRIO** deverá comunicar **FORMALMENTE** à **CONTRATADA** sempre que ocorra alguma mudança no seu cadastro como troca de telefone celular, endereço, e-mail, dentre outras.

11.12 Nenhuma das partes deverá se responsabilizar por qualquer falha ou demora, na execução de qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato que for devido ao resultado de força maior, nos termos do artigo 393 do código civil.

## **12. DO FORO**

12.1. As partes desde já elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, declara o **BENEFICIÁRIO** que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

## ANEXO I

### FORMAS DE PAGAMENTO

- **Cartão de crédito:** taxa de adesão de R\$ 60,00 + assinatura de R\$ 29,90 por mês.
- **Boleto em 3x:** taxa de adesão de R\$ 60 + 3 assinaturas de R\$ 119,60.
- **Anual:** R\$ 340,86 no boleto ou cartão de crédito. **Com essa forma de pagamento a pessoa é isenta da taxa de adesão.**

## **BENEFÍCIOS**

- Consultas gratuitas e ilimitadas com nossos nutricionistas da Prosaúde.
- Não tem carência para começar a usar.